



PREFEITURA MUNICIPAL  
PRESIDENTE PRUDENTE  
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 259 =

DISPONDO SÔBRE: a supressão do  
item I do artigo 1º da Lei nº  
50 de 28 de março de 1.949.

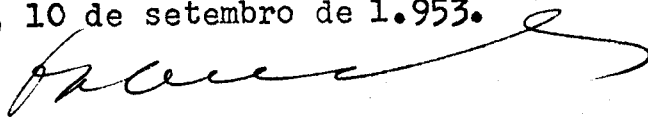
DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

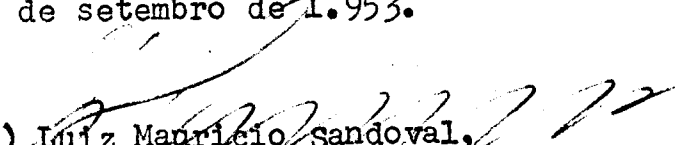
ARTIGO 1º - Fica suprimido o item I do Artigo 1º da Lei nº 50 de 28 de Março de 1.949.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 10 de setembro de 1.953.

  
(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
aos 10 (déis) dias do mês de setembro de 1.953.

  
(a) Luiz Maurício Sandoval,  
secretario.-